



ATO Nº 007/2017-P

**AMPLIA O SERVIÇO DO PROTOCOLO
JUDICIÁRIO EXISTENTE NO FORO
CENTRAL II E NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE Nº 0139-13/000139-4,

CONSIDERANDO A EFICIÊNCIA E A CELERIDADE QUE DEVEM NORTEAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO JUDICIÁRIO;
E

CONSIDERANDO QUE AS ESTRUTURAS JÁ EXISTENTES NO FORO CENTRAL II E NO PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PERMITEM A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE PROTOCOLO SEM GERAR AUMENTO SIGNIFICATIVO DE DESPESA,

RESOLVE:

ART. 1º AUTORIZAR A ENTREGA DE PETIÇÕES EM PROCESSOS EXCLUSIVAMENTE EM TRÂMITE NA CAPITAL NOS PROTOCOLOS JUDICIÁRIOS DO **FORO CENTRAL II** E DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, INDEPENDENTEMENTE DA INSTÂNCIA, SE 1º OU 2º GRAUS, DESDE QUE OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE ATO.

ART. 2º NÃO SERÁ ADMITIDO O PROTOCOLO DE PETIÇÕES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE VERSAREM SOBRE:

I - PEDIDOS URGENTES RELATIVOS A PROCESSOS EM TRÂMITE NOS FOROS DA CAPITAL;

II - PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, VARAS DAS EXECUÇÕES PENAS E VARAS DAS EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS.

ART. 3º AS PETIÇÕES PROTOCOLADAS NO **FORO CENTRAL II** QUE VERSAREM SOBRE PROCESSOS EM ANDAMENTO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DEVERÃO OBEDECER AO QUE SEGUE:

§ 1º NÃO SERÃO RECEBIDAS(OS):



I - AÇÕES ORIGINÁRIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CUJO INGRESSO OBRIGATÓRIO SEJA POR MEIO ELETRÔNICO, NA FORMA DO ATO Nº 017/2012-P, DE 6 DE JUNHO DE 2012, E DE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

II - PETIÇÕES SOBRE PROCESSOS QUE TRAMITAM EM MEIO ELETRÔNICO;

III - PETIÇÕES CONTENDO PEDIDOS URGENTES RELATIVOS A PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

IV - PETIÇÕES SOBRE PROCESSOS QUE NÃO SE ENCONTRAM EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA;

V - PETIÇÕES DE JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO REFERENTES A PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO NAS CÂMARAS, GRUPOS E TRIBUNAL PLENO, EXCETO SE FOR PARA FINS DE JUNTADA EM FEITOS DE COMPETÊNCIA DAS VICE-PRESIDÊNCIAS;

VI - PETIÇÕES ENVOLVENDO PROCESSOS COM ÚLTIMA MOVIMENTAÇÃO "AUTOS NA DIGITALIZAÇÃO" E "REMESSA AO SETOR DE DIGITALIZAÇÃO"; E

VII - MEMORIAIS E OFÍCIOS.

§ 2º APENAS SERÃO RECEBIDAS PETIÇÕES ENDEREÇADAS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESDE QUE ACOMPANHADAS DO FORMULÁRIO DE PROTOCOLO DE PETIÇÕES, NA FORMA DO ATO Nº 003/2007-P, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007, E DE SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ART. 4º AS PETIÇÕES EM PROCESSOS EM TRÂMITE NOS FOROS DA CAPITAL PROTOCOLADAS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SERÃO ENTREGUES NO PROTOCOLO DO FORO CENTRAL II ATÉ UMA HORA APÓS O INÍCIO DO EXPEDIENTE NO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

§ 1º QUANDO DA ENTREGA DAS PETIÇÕES NO PROTOCOLO DO FORO CENTRAL II, SERÃO REMETIDAS, NA MESMA OPORTUNIDADE, AS PETIÇÕES RECEBIDAS EM PROCESSOS EM TRÂMITE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A SEREM ENTREGUES NO SERVIÇO DE PROTOCOLO DO 2º GRAU.

§ 2º O SERVIÇO DE ENTREGA E RECOLHIMENTO DOS MALOTES CONTENDO AS PETIÇÕES SERÁ REALIZADO PELA EQUIPE DE TRANSPORTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

ART. 5º NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTREGA DE AUTOS RETIRADOS EM CARGA NO SERVIÇO DE



Estado do Rio Grande do Sul
PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
Secretaria da Presidência

PROCOLO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TAMPOUCO SE ADMITIRÁ A DEVOLUÇÃO DE AUTOS EM TRÂMITE NO 2º GRAU NO PROCOLO DO FORO CENTRAL II.

ART. 6º NA HIPÓTESE DE INOBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES DESTE ATO, FICA AUTORIZADO O SERVIDOR A DEVOLVER, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, A PETIÇÃO OU O PROCESSO.

ART. 7º ESTE ATO ENTRARÁ EM VIGOR NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE À DATA DE SUA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA, 09 DE MARÇO DE 2017.

**DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE SILVEIRA DIFINI,
PRESIDENTE.**